

CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM
SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

RECURSO Nº 171/2008

Questão de Ordem Nº 293

Autor
BRUNO ARAÚJO

Partido/UF
PSDB-PE

Data-Hora
28/05/2008 00:00

Legislatura
53

Presidente da Sessão
ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)

Ementa

Levanta questão de ordem para solicitar a imediata inclusão na ordem do dia da sessão ordinária de hoje, como primeiro item da pauta, as emendas do Senado à Medida Provisória n. 410, de 2007 (contrato do trabalhador rural por pequeno prazo), que chegaram nesta Casa às 23:16 horas de ontem, segundo registro do protocolo da Secretaria-Geral da Mesa.

Texto da Questão de Ordem

O SR. BRUNO ARAÚJO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.
O SR. PRESIDENTE (Narcio Rodrigues) - Tem V. Exa. a palavra.
O SR. BRUNO ARAÚJO (PSDB-PE. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o § 6º do art. 62 da Constituição Federal dispõe o que conhecemos: a obstrução da pauta a partir do 45º dia.

A Medida Provisória n.º 410/07, que acrescenta artigo à Lei n.º 5.889, de 8 de junho de 1973, criando o contrato do trabalhador rural por pequeno prazo, estabelece as normas transitórias sobre a aposentadoria do trabalhador rural e prorroga o prazo de contratação de financiamentos rurais.

Foi publicada no Diário Oficial do dia 28/12 e passou a sobrestar as deliberações legislativas a partir do dia 22/03. A Câmara dos Deputados aprovou a medida provisória no dia 9 de abril e o Senado Federal a aprovou, com emendas, no dia 27 de maio, ou seja, ontem.

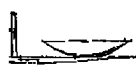
Em virtude das alterações promovidas pelo Senado, a medida, obviamente, retorna à Câmara sobrestando todas as demais deliberações legislativas conforme texto constitucional.

No mesmo dia 27 o Senado Federal enviou à Câmara dos Deputados Ofício n.º 289/08, do Congresso Nacional, com o processado da Medida Provisória n.º 410 com as referidas emendas.

A Secretaria-Geral da Mesa da Câmara recebeu o processado da medida provisória às 23h16min do dia de ontem, conforme cópia obviamente protocolada em nossas mãos. A Presidência da Câmara dos Deputados, ao decidir as Questões de Ordem n/s 601 e 648, estabeleceu que as medidas provisórias recebidas do Senado Federal sobrestam as deliberações legislativas após a meia noite do dia em que foram oficialmente recebidas pela Câmara Federal.

Portanto, desde o ano de 2005, é esse o entendimento que tem sido processado pela Mesa da Câmara dos Deputados. Assim, a Medida Provisória nº 410/07 deve constar como primeiro item da Ordem do Dia da presente sessão, uma vez que a mesma foi recebida oficialmente pela Câmara dos Deputados às 23h16m de ontem, ou seja, efetivamente sobrestando a pauta da Câmara dos Deputados a partir daquele momento, da meia-noite de hoje, o primeiro minuto do dia de hoje, conforme efetivamente o ofício que nós temos em nossas mãos.

Dessa forma, em entendimento aos preceitos constitucionais, solicito a V.Exa. a imediata inclusão na presente Ordem do Dia da Medida Provisória nº 410 como primeiro item da pauta, fazendo valer as decisões de Questões de Ordem nº 601 e nº 648, que têm sido efetivamente cumpridas e respeitadas por parte da Mesa desta Casa, e tenho certeza



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM

SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

que será o seguimento da mesma decisão de V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Decisão do Presidente, em questão de ordem formulada neste momento pelo Deputado Bruno Araújo.

Srs. Deputados, a Medida Provisória nº 410, com o respectivo projeto de lei de conversão e emendas, foi encaminhada em devolução pelo Senado Federal a esta Casa às 23h16m de ontem, como o próprio autor da questão de ordem mencionou corretamente, quando já estavam encerrados os trabalhos de Plenário e a possibilidade do recebimento de proposições para fins de processo legislativo nos termos regimentais.

Esclareça-se que distribuição de cópias em substituição aos avulsos a que se refere esse dispositivo, apenas se tem como admissível no caso das matérias que se tornam urgentes em razão de requerimento aprovado na forma do art. 155, quando se pretenda a apreciação da proposição na mesma sessão, constituindo-se em excepcionalidade regimental.

Assim, mantenho o despacho apostado à Medida Provisória nº 410, de 2007, determinando sua publicação e inclusão da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa nos termos do entendimento já firmado na Casa.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães Neto) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO (DEM-BA.Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, faço uma indagação a V.Exa.: já houve alguma outra oportunidade em que uma Medida Provisória tenha retornado e que o elemento definidor de quando ela entraria ou não em pauta foi o horário do protocolo e não a formalização, a conclusão dos atos formais de publicação? Já aconteceu isso alguma outra vez nos trabalhos da Câmara dos Deputados?

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Não tenho informação para responder a V.Exa. quanto a este elemento definidor do horário ou se ou não em atividade deliberativa, conforme nós informamos aqui. questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Narcio Rodrigues) - Tem V. Exa. a palavra.

O SR. BRUNO ARAÚJO (PSDB-PE. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o § 6º do art. 62 da Constituição Federal dispõe o que conhecemos: a obstrução da pauta a partir do 45º dia.

A Medida Provisória n.º 410/07, que acrescenta artigo à Lei n.º 5.889, de 8 de junho de 1973, criando o contrato do trabalhador rural por pequeno prazo, estabelece as normas transitórias sobre a aposentadoria do trabalhador rural e prorroga o prazo de contratação de financiamentos rurais.

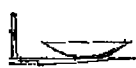
Foi publicada no Diário Oficial do dia 28/12 e passou a sobrestar as deliberações legislativas a partir do dia 22/03. A Câmara dos Deputados aprovou a medida provisória no dia 9 de abril e o Senado Federal a aprovou, com emendas, no dia 27 de maio, ou seja, ontem.

Em virtude das alterações promovidas pelo Senado, a medida, obviamente, retorna à Câmara sobrestando todas as demais deliberações legislativas conforme texto constitucional.

No mesmo dia 27 o Senado Federal enviou à Câmara dos Deputados Ofício n.º 289/08, do Congresso Nacional, com o processado da Medida Provisória n.º 410 com as referidas emendas.

A Secretaria-Geral da Mesa da Câmara recebeu o processado da medida provisória às 23h16min do dia de ontem, conforme cópia obviamente protocolada em nossas mãos.

A Presidência da Câmara dos Deputados, ao decidir as Questões de Ordem n/s 601 e



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM

SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

648, estabeleceu que as medidas provisórias recebidas do Senado Federal sobrestam as deliberações legislativas após a meia noite do dia em que foram oficialmente recebidas pela Câmara Federal.

Portanto, desde o ano de 2005, é esse o entendimento que tem sido processado pela Mesa da Câmara dos Deputados. Assim, a Medida Provisória nº 410/07 deve constar como primeiro item da Ordem do Dia da presente sessão, uma vez que a mesma foi recebida oficialmente pela Câmara dos Deputados às 23h16m de ontem, ou seja, efetivamente sobrestando a pauta da Câmara dos Deputados a partir daquele momento, da meia-noite de hoje, o primeiro minuto do dia de hoje, conforme efetivamente o ofício que nós temos em nossas mãos.

Dessa forma, em entendimento aos preceitos constitucionais, solicito a V.Exa. a imediata inclusão na presente Ordem do Dia da Medida Provisória nº 410 como primeiro item da pauta, fazendo valer as decisões de Questões de Ordem nº 601 e nº 648, que têm sido efetivamente cumpridas e respeitadas por parte da Mesa desta Casa, e tenho certeza que será o seguimento da mesma decisão de V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Decisão do Presidente, em questão de ordem formulada neste momento pelo Deputado Bruno Araújo.

Srs. Deputados, a Medida Provisória nº 410, com o respectivo projeto de lei de conversão e emendas, foi encaminhada em devolução pelo Senado Federal a esta Casa às 23h16 m de ontem, como o próprio autor da questão de ordem mencionou corretamente, quando já estavam encerrados os trabalhos de Plenário e a possibilidade do recebimento de proposições para fins de processo legislativo nos termos regimentais.

Esclareça-se que distribuição de cópias em substituição aos avulsos a que se refere esse dispositivo, apenas se tem como admissível no caso das matérias que se tornam urgentes em razão de requerimento aprovado na forma do art. 155, quando se pretenda a apreciação da proposição na mesma sessão, constituindo-se em excepcionalidade regimental.

Assim, mantenho o despacho apostado à Medida Provisória nº 410, de 2007, determinando sua publicação e inclusão da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa nos termos do entendimento já firmado na Casa.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães Neto) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO (DEM-BR).Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, faço uma indagação a V.Exa.: já houve alguma outra oportunidade em que uma Medida Provisória tenha retornado e que o elemento definidor de quando ela entraria ou não em pauta foi o horário do protocolo e não a formalização, a conclusão dos atos formais de publicação? Já aconteceu isso alguma outra vez nos trabalhos da Câmara dos Deputados?

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Não tenho informação para responder a V.Exa. quanto a este elemento definidor do horário ou se ou não em atividade deliberativa, conforme nós informamos aqui.

Ontem havia se encerrado a possibilidade de recebimento de proposições para fins de processo legislativo. Eu me comprometo a fazer o levantamento. Entretanto, a decisão da Mesa se apóia também numa decisão do Supremo Tribunal Federal, numa ADIN do Democratas, quando daquilo que seria a possibilidade ou a razoabilidade quanto à publicidade referente àquela ADIN no Senado Federal.

Como é que conclui, então, a decisão do Supremo? No mérito, entendeu-se não estar caracterizada, no caso, nenhuma manipulação do processo legislativo, porquanto, entre o



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM

SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

recebimento das medidas provisórias e sua leitura e votação, transcorreram 2 dias, tendo sido as mesmas apreciadas no dia em que votado o projeto de lei que originara a norma atacada. Ou seja, de forma complementar, estamos nos apoiando também não só no parecer formulado pelo Deputado Nelson Trad, dando razão à Presidência da Câmara de então, como também dessa decisão, para que, de maneira aproximada, evidentemente, argumentar o que faço agora. Estamos colocando na pauta no mesmo dia. Ou seja, não esperamos sequer 24 horas.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO – Sr. Presidente, a única dúvida é que a nossa compreensão, inclusive em função de outras decisões anteriores, é de que o que prevalece é o horário do recebimento. Temos aqui, efetivamente, o protocolo da Mesa da Câmara dos Deputados, que informa, como V.Exa. já reconheceu, que esta medida provisória foi recebida às 23 horas e 16 minutos do dia 27 de maio de 2008.

Então, se o parâmetro de decisão é o horário de recebimento previsto no protocolo, que é o ato oficial da Câmara dos Deputados, parece-nos que não há dúvida e que a medida provisória deve entrar na sessão seguinte, que é a sessão de hoje.

Não se fala como parâmetro receber na sessão anterior. Se o parâmetro fosse receber na sessão anterior, V.Exa. teria razão, porque a sessão já se havia encerrado. Mas o parâmetro é o horário do recebimento, até porque V.Exa. há de concordar que a maioria das sessões se encerram às 19h e que é uma exceção a convocação de sessão extraordinária a partir das 20h.

Então, parece-nos muito mais lógico que de fato o parâmetro seja o horário do recebimento, conforme inclusive, a nosso ver, decisões anteriores que existem neste sentido. Não parece razoável, Presidente, que o parâmetro seja a sessão. Isso nunca foi deliberado.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Eu vou explicar por que é razoável.

O SR. BRUNO ARAÚJO - Sr. Presidente, data venia, só para ajudar a completar?

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Pois não.

O SR. BRUNO ARAÚJO (PSDB-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – A posição que a Mesa tem adotado sempre tem sido sob o critério do respectivo horário. Com esse critério, dá-se claramente a inclusão a partir da meia hora do dia 1º, segundo a Decisão da Questão de Ordem nº 601 e nº 648, da Mesa desta Casa.

Segundo, Sr. Presidente: se o critério a ser definido passa a ser a publicação no Diário da Câmara, nós deixamos de ter o mandamento de um preceito constitucional descumprido e entregamos a vontade da publicação ao Presidente da Casa.

Se o Presidente da Casa, por qualquer razão, resolve não publicar a matéria durante 1 semana, 1 ou 2 anos, a matéria deixa de cumprir um preceito constitucional.

Portanto, apelamos a V.Exa. para que possamos manter o mesmo tipo de entendimento tido até hoje a partir da última decisão proferida pelo então Presidente Deputado Inocência Oliveira, hoje Vice-Presidente desta Casa — ao seu lado neste momento, compondo a Mesa —, no sentido de fazer valer as decisões.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - O.K. Respondo...

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO - Sr. Presidente, se V.Exa...

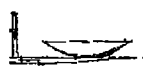
O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Deixe-me responder.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO - Uma indagação.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Veja, há um pressuposto, um ponto de partida que não confere. Porque, na verdade, como já havia sido encerrada a sessão, poderíamos, a rigor, não receber, administrativamente. Até porque a parte administrativa da Casa já estava fechada. Imagine...

O SR. BRUNO ARAÚJO - Mas foi recebido.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Não. A sessão não estava em andamento, já



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM

SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

estava encerrada.

O SR. BRUNO ARAÚJO - Só foi recebido.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - A sessão estava encerrada. Imaginem o Presidente da Câmara dos Deputados ser obrigado a esperar um hipotético envio, mesmo depois de a sessão ter sido encerrada. Então, isso não ocorre. O foco não é o horário, mas se a sessão está em andamento ou não. Se ela está em andamento, é em qualquer horário. Assim sendo, mantenho a decisão sobre a questão de ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO - V.Exa. me permite ler rapidamente um trecho da resposta do então Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - A decisão está mantida. V.Exa. vai ler, mas, em seguida, vou conduzir a sessão.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO (DEM-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero dialogar com V.Exa. Há pouco estávamos em reunião, eu, o Líder José Aníbal e o Líder Fernando Coruja. V.Exa. sabe que mantivemos alguns contatos telefônicos...

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Sei, sei.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO - ... com V.Exa., no sentido de tentar encontrar um caminho que atendesse à Casa. Teremos a oportunidade depois de falar sobre isso. Não vou entrar nisso agora. Mas é claro que agora V.Exa. tem um primeiro desafio: o de mediar uma sessão que, ao que tudo indica, será bastante tensa, ocasião em que questões de ordem serão levantadas. Espero que V.Exa. possa manter a mesma postura democrática e o mesmo espírito público que vem tendo ao longo deste período de trabalho.

Quero ler as palavras do então Presidente Inocêncio Oliveira, presidindo sessão da Câmara: "A Presidência recebe a questão de ordem de V.Exa. — referindo-se ao Parlamentar que fez a questão de ordem —, e vai responder imediatamente. A partir da meia-noite, a Medida Provisória nº 259 é incluída na pauta — a partir da meia-noite."

O Líder da Minoria, Deputado José Carlos Aleluia, disse que, por arbítrio da Presidência, poder-se-ia colocar qualquer uma na frente.

Diz o então Presidente Inocêncio: "Não é por arbítrio. O Regimento Interno é que determina que a Medida Provisória nº 258 está em processo de votação e, portanto, tem precedência sobre a de nº 259. Vamos continuar votando, e, a partir da meia-noite, a Medida Provisória nº 259 entrará na pauta da Ordem do Dia, mas logo após a 258."

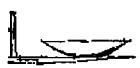
O que isso quer dizer, Presidente? Recebida a medida provisória, constando do protocolo, como V.Exa. já viu que consta — está aqui, é o ato formal da Câmara —, estamos diante de um registro formal da Mesa da Câmara dos Deputados, que é presidida por V.Exa. Este é o ato que perfectibiliza o recebimento da medida provisória. Por quê? Olha o absurdo. Ela saiu do Senado. Onde estaria, senão na Câmara dos Deputados? Vagando por onde? Se ela saiu do Senado e houve um ato oficial da Câmara dos Deputados de recebimento da medida provisória, ela só pode estar aqui, porque se não ela estaria no limbo.

Não existe isso no mundo jurídico, de um ato que já produz efeito desde o dia da sua edição.

Então, eu apelo a V.Exa. para que repense a decisão que está sendo tomada, porque é um ato oficial da Câmara dos Deputados, cuja Mesa é presidida por V.Exa.

Então, eu apelo a V.Exa. para que repense a decisão que está sendo tomada, porque é um ato oficial da Câmara dos Deputados, cuja Mesa é presidida por V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, veja



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM

SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

— primeiro, agradeço as gentis palavras de V.Exa.: a prova da condescendência da Presidência, e condescendência não significa outro termo no caso do que espírito democrático, é que V.Exa. vem dialogando com a Mesa, e com sentido de respeito mútuo eu ouço V.Exa. Eu até antecipei que manteria a decisão, porque eu estou absolutamente seguro — e estamos.

Eu quero inclusive usar de uma questão de ordem formulada pelo Deputado Carlos Willian, na mesma sessão a que V.Exa. fez referência, quando exemplificou que naquele momento ocupava a Presidência o Deputado Inocêncio Oliveria.

Aquela questão de ordem do Deputado Carlos Willian, respondida pelo Presidente Severino Cavalcanti, dizia assim: "Presidente, diz o art. 137 que toda proposição recebida pela Mesa será numerada, datada, despachada às Comissões competentes e publicada no Diário do Congresso Nacional, em avulsos, para serem distribuídos aos Deputados, às Lideranças e às Comissões. Minha questão de ordem é a seguinte: até que hora vai esta sessão?"

Ou seja, enquanto está dentro do andamento da sessão é que pode gerar o ato formal do despacho da Presidência, como V.Exa. apontou como ato formal.

□Portanto, nós estamos esclarecendo que o ponto de partida é que não havia sessão deliberativa quando veio do Senado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO (DEM-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu quero recorrer da decisão. de V. Exa. e quero pedir efeito suspensivo, e gostaria de encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – O.k.

Eu consulto o Plenário para saber quem apóia...

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO – Eu quero encaminhar, Sr. Presidente .

O SR. JOSÉ ANÍBAL - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. JOSÉ ANÍBAL (PSDB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente,

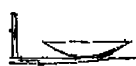
O SR. JOSÉ ANÍBAL (PSDB-SP. Pela ordem . Sem revisão do orador) – E qual a diferença, Sr. Presidente? Evidentemente que eu apóia, Sr. Presidente, e eu queria pondera mais ainda.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Espere um pouquinho, Deputado José Aníbal. Eu submeto ao Plenário, quem apóia o requerimento de efeito suspensivo do Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, levanta o braço, para eu ver se há apoioamento.

O SR. BRUNO ARAÚJO (PSDB-PE. Pela ordem .Sem revisão do orador) - Verificação , Sr. Presidente , Verificação.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Vai à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. BRUNO ARAÚJO (PSDB-PE. Sem revisão do orador) - Verificação, Sr. Presidente, Verificação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM

SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Vai à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. BRUNO ARAÚJO – Verificação, Sr. Presidente. Verificação, Sr. Presidente, solicitada pelo PSDB

O SR. COLBERT MARTINS (Bloco/PMDB-BA.) - Apoio com verificação, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Não há hipótese de verificação.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Não há encaminhamento para o pedido de efeito suspensivo.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO (DEM-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, permita-me apenas esclarecer que V. Exa é o Presidente, tem a prerrogativa de orientar a votação Agora, a praxe recomenda que aqueles que aprovam o requerimento devem permanecer como se encontram.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, eu aplaudo a sua capacidade, mas não posso, para o bem dos bons andamentos, atender a V.Exa., quando a Mesa tiver os elementos regimentais ao seu lado.

O SR. BRUNO ARAÚJO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. BRUNO ARAÚJO (PSDB-PE. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, veja, havendo votação divergente...

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Veja, o recurso do Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto vai à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. BRUNO ARAÚJO – A questão de ordem se dá pela verificação. Havendo votação, divergente, o Presidente consultará o Plenário se há dúvida quanto ao resultado proclamado, assegurando a oportunidade de formular-se pedido de verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Deputado Bruno,

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador - Não teve verificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Um momento! Um momento, por favor! Aquilo não era votação, era apoio.

O SR. BRUNO ARAÚJO – E nós já fizemos verificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Não. Aquilo era verificação de apoio.

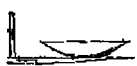
O SR. BRUNO ARAÚJO- E nós já fizemos verificação, Sr. Presidente, nesta Legislatura...

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Não. Aquilo era verificação de apoio.

O SR. BRUNO ARAÚJO – Em outras oportunidades no apoio de questões de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Deputado Bruno, eu denego a sua questão de ordem por isso. Aquilo não era uma votação, era visual, para saber se tinha apoio, O.k.?

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Deputado José Aníbal, é uma questão de ordem também?



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM

SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

O SR. JOSÉ ANÍBAL (PSDB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não tenho questão de ordem, quero fazer uma ponderação.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Pois não.

O SR. JOSÉ ANÍBAL - Há algo que é mais ou menos óbvio: essa medida provisória foi registrada aqui, na Secretaria da Câmara, ontem à noite, antes da meia-noite. O nosso entendimento é que ela tem preferência.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Não é esse o nosso entendimento.

O SR. JOSÉ ANÍBAL - Eu sei, não é esse o seu entendimento. Houve ponderações sucessivas aqui.

O que eu noto na decisão de V.Exa. é uma postura que, então, está completamente fora dos procedimentos que adotamos até ontem, de buscar um ambiente de convergência e de não-atropelo aqui dentro.

Quero deixar bem claro que isso está dando início, dando partida a uma situação que, a meu ver, é de novo a rinha — e sabemos onde a rinha pode levar. Ela pode levar à paralisia dos nossos trabalhos.

Eu não estou dizendo que eu desejo isso. Eu não quero isso. Eu acho que, se fizéssemos um esforço adicional para conservar o ambiente satisfatório neste plenário e durante as votações, respeitando algo que para nós, a Minoria, a Oposição, parece ser evidente — que não parece ser ao Presidente, infelizmente —, seria melhor. Mas, de qualquer maneira, a decisão é sua.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Quero dizer, primeiro, que é matéria vencida. Segundo, não creio que seja, Deputado José Aníbal, um argumento razoável alguém querer impor a sua compreensão do que é correto, unilateralmente.

A diferença é que cabe à Presidência dos trabalhos tomar decisões. E todo o Plenário sabe que determinadas decisões da Presidência são respaldadas naquilo que poderíamos chamar de jurisprudência, naquilo que é a compreensão de toda a assessoria. E mais: ontem, durante a sessão, eu alertei que corríamos o risco de termos a pauta obstruída por causa da medida provisória que poderia chegar do Senado. Hoje, para quem quisesse ouvir, eu disse que trancaria, a partir da sessão extraordinária, exatamente porque eu pedi, o tempo todo, informações da assessoria.

□Portanto, eu vou passar agora... E espero que tenham a lhaneza de permanecerem em plenário.

VI - ORDEM DO DIA

Decisão

Presidente que proferiu a Decisão

ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)

Ementa

Indefere a questão de ordem do Deputado Bruno Araújo esclarecendo que as emendas à Medida Provisória nº 410, foram encaminhadas pelo Senado Federal a esta Casa às 23h16 m de ontem, quando já estavam encerrados os trabalhos de Plenário e a possibilidade do recebimento de proposições para fins de processo legislativo nos termos regimentais, em razão de que a Presidência mantém o despacho originalmente exarado, determinando sua publicação e inclusão da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa.

Recurso

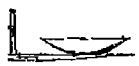
Autor do Recurso

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO (DEM-BA)

Ementa

RECURSO Nº: 171/2008

Recorre, nos termos do art. 95, §8º, da decisão da Presidência na Questão de Ordem n. 293, de 2008, sobre a inclusão na Ordem do Dia de emenda do Senado a medida provisória.



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM
SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

Última Ação: PLEN - 28/05/2008 - Apresentação do REC 171/2008, pelo Dep. Antonio Carlos Magalhães Neto, que ""